

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE
PORTADORES DE DIPLOMA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NOS CURSOS DE BACHARELADO E SUPERIORES DE TECNOLOGIA
FORMATO EAD - 2º SEMESTRE DE 2026**

A Reitora do Centro Universitário das Américas, no exercício de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação vigente e a Portaria Ministerial n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital do Processo Seletivo de Transferência Externa e Ingresso de Portadores de Diploma, para preenchimento das vagas remanescentes nos Cursos Superiores de Graduação (Bacharelado e Superiores de Tecnologia), ofertados no formato EAD (Educação a Distância) do Centro Universitário das Américas, destinado a candidatos para ingresso no 2º semestre de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo Seletivo descrito neste *Edital* tem por objetivo selecionar e classificar candidatos para ingresso no **2º semestre de 2026**, visando o preenchimento das **vagas remanescentes** dos cursos de **Bacharelado e Superiores de Tecnologia, ofertados no formato EAD**, do *Centro Universitário das Américas*.

1.2. Para participar do processo seletivo descrito neste *Edital*, é condição imprescindível que o candidato tenha cursado os semestres anteriores em Cursos de Bacharelado ou Superiores de Tecnologia em Instituições de Ensino devidamente credenciadas, com cursos autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil.

1.3. Candidatos que tenham cursado o Ensino Superior em países estrangeiros poderão participar deste processo seletivo, desde que o curso tenha sido concluído em país signatário da Convenção de Haia. Nesse caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consulado, Embaixada ou Cartório do país de origem.

1.4. O ingresso no processo seletivo para Transferência Externa e/ou Ingresso de Portadores de Diploma, visando o preenchimento das vagas remanescentes nos Cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia para o 2º semestre de 2026, será realizado pelo *Centro Universitário das Américas* por meio de **análise curricular, baseada na documentação apresentada e na inscrição efetuada pelo candidato**.

2. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

2.1. A relação dos cursos ofertados no formato EAD com a especificação da quantidade de vagas remanescentes e a duração, encontra-se no **ANEXO I** deste *Edital*.

2.1.1. Os atos regulatórios dos cursos de graduação, incluindo a Portaria de Autorização para oferta e/ou a Portaria de Reconhecimento expedida pelo Ministério da Educação (MEC), estão disponibilizados no **ANEXO III**.

3. DAS INSCRIÇÕES, PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DO HISTÓRICO ESCOLAR PARA ANÁLISE

3.1. As inscrições para participação no processo seletivo descrito neste *Edital* deverão ser realizadas no período de **17 de abril de 2026 a 23 de outubro de 2026**, conforme *Cronograma* descrito no **ANEXO II**, mediante o preenchimento da *Ficha de Inscrição* e a entrega da documentação exigida para análise, em conformidade com as disposições estabelecidas neste *Edital*.

3.2. A inscrição deverá ser realizada pelo candidato por meio dos canais disponibilizados pela Instituição, observando integralmente os procedimentos, prazos e condições estabelecidos neste *Edital*:

I - Inscrições on-line (pela Internet): Acessar o site

<https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/ead> e preencher a *Ficha de Inscrição*; ou,

II - Inscrições por atendimento telefônico: (11) 3003-6644 (São Paulo e região metropolitana) | 0800.727.4660 (Demais localidades); ou,

III - Inscrições via WhatsApp: (11) 3003-6644.

IV - Upload dos documentos para a análise, no ato da inscrição, conforme disposto nos itens **3.5** e **3.6**, respeitando rigorosamente o prazo final do período de inscrição.

3.2.1. Caso a inscrição seja realizada por meio de atendimento telefônico ou *WhatsApp*, o candidato deverá fornecer todas as informações necessárias para o correto preenchimento da *Ficha de Inscrição*. Em seguida, deverá, obrigatoriamente, realizar o *upload* dos documentos exigidos neste *Edital*, por meio do *Painel do Candidato* disponível em <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>, para a devida análise.

3.3. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou outro meio não especificado neste *Edital*.

3.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por Transferência Externa ou Ingresso de Portador de Diploma.

3.5. O candidato que se inscrever para participar do processo de *Transferência* deverá fazer o *upload*, dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, do(s) Histórico(s) de Graduação em formato **<.pdf>** ou **<.jpg>**, sem cortes e legíveis, os quais serão analisados no processo de análise curricular.

3.6. O candidato portador de diploma de cursos de graduação deverá fazer o *upload*, dentro do prazo estabelecido no **item 3.1**, do(s) Histórico(s) e do(s) Diploma(s) de Graduação, em formato <.pdf> ou <.jpg>, sem cortes e legíveis, os quais serão analisados no processo de análise curricular.

3.7. O resultado da análise curricular será disponibilizado ao candidato em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de envio dos documentos, devendo o *upload* ser realizado, pelo candidato, dentro do período de inscrição estipulado no item **3.1** deste *Edital*.

3.8. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade dos documentos submetidos eletronicamente no momento da inscrição.

3.9. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo e sem possibilidade de recurso, o candidato que fornecer informações falsas na *Ficha de Inscrição* ou que não completar corretamente os procedimentos de inscrição, incluindo o preenchimento adequado da ficha e o envio da documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste *Edital*.

3.10. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação plena, irrestrita e incondicional das condições estabelecidas neste *Edital*, bem como a ciência e concordância do candidato em relação a todas as informações e comunicados que forem divulgados no *site* institucional do *Centro Universitário das Américas*.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR E DA EQUIVALÊNCIA DE DISCIPLINAS

4.1. Os profissionais designados e qualificados para a análise do aproveitamento das disciplinas cursadas pelos candidatos nas instituições de origem, incluindo as possíveis dispensas de disciplinas, avaliarão a carga horária total exigida para o curso, bem como o prazo mínimo de integralização estabelecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2. A análise de equivalência entre as disciplinas será realizada com base na qualidade, densidade e adequação do conteúdo, considerando a compatibilidade entre a disciplina cursada pelo candidato na instituição de origem e o conteúdo curricular do curso ofertado pelo *Centro Universitário das Américas*. Os resultados da análise de cada disciplina cursada pelo candidato serão classificados conforme os critérios abaixo:

4.2.1 DISPENSADO (DISP): o candidato será **isento** de cursar a disciplina no *Centro Universitário das Américas*, caso haja aprovação na referida disciplina registrada no Histórico Escolar do curso de graduação ou pós-graduação. A equivalência entre a disciplina da instituição de origem e a disciplina ofertada na matriz curricular do *Centro Universitário das Américas* será considerada, desde que a equivalência em termos de densidade e qualidade seja de 75% (setenta e cinco por cento) ou superior.

4.2.2 A CURSAR / ADAPTAÇÃO A CURSAR: o candidato não será **isento** de cursar a disciplina no *Centro Universitário das Américas*, por não ter cursado na instituição de origem, ou, mesmo que tenha sido aprovado na disciplina, conforme conste em seu Histórico Escolar, a equivalência entre a disciplina da instituição de origem e a disciplina ofertada pelo *Centro Universitário das Américas* é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em termos de densidade e qualidade.

4.2.3 DISCIPLINAS APROVEITADAS PELA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM: não será possível considerar disciplinas com menções como "AE", "Aproveitamento de Estudos", "Dispensado" ou qualquer outra menção de aproveitamento para dispensa registrada pela instituição de origem, a menos que o candidato apresente o(s) Histórico(s) Escolar(es) originário(s) que comprovem a dispensa ou o aproveitamento de estudo.

4.2.3.1. Caso o candidato apresente somente o Diploma, a análise será realizada sem o devido aproveitamento de disciplinas.

4.2.4 A análise será realizada com base nos documentos apresentados pelo candidato, em conformidade com as cláusulas deste *Editai*. Ao confirmar sua inscrição, o candidato declara ciência e concordância com o conteúdo do *Editai*, bem como autoriza a análise dos documentos. Caso haja necessidade de adaptações ou quaisquer dependências curriculares para a conclusão do curso, estas serão cobradas conforme a tabela de valores vigente no momento da contratação.

4.3. No caso de candidatos provenientes de transferência externa, quando houver correspondência de denominação entre o curso de origem e o curso solicitado, e o candidato não tiver cursado mais de 50% (cinquenta por cento) do curso na instituição de origem, será garantido o aproveitamento integral da carga horária cursada com aprovação na instituição de origem.

4.4. Caso não haja correspondência de denominação entre o curso de origem e o curso solicitado, a análise das disciplinas será conduzida conforme os critérios estabelecidos no item **4.2**, com base na qualidade, densidade e adequação do conteúdo, considerando a compatibilidade entre a disciplina cursada pelo candidato na instituição de origem e o conteúdo curricular do curso ofertado pelo *Centro Universitário das Américas*.

4.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato analisar o documento de **Aproveitamento de Estudos**, a fim de tomar ciência das disciplinas a serem cursadas, tanto no semestre corrente indicado bem como daquelas eventualmente pendentes, a serem cumpridas como **Adaptação**, quando aplicável.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RESULTADOS

5.1. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS: os candidatos serão classificados conforme a ordem cronológica de conclusão da análise curricular. Caso o candidato obtenha ao menos uma disciplina com resultado DISPENSADO (DISP), será considerado aprovado e poderá proceder à matrícula, desde que haja vaga remanescente disponível no curso pleiteado.

5.2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: o Centro Universitário das Américas disponibilizará ao candidato o resultado da Análise Curricular por meio do *Painel do Candidato*, em formato <.pdf>.

5.2.1. O resultado da análise curricular será disponibilizado ao candidato em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de envio dos documentos, devendo o *upload* ser realizado, pelo candidato, dentro do período de inscrição estipulado no item **3.1** deste *Edital*.

5.2.2. A divulgação dos resultados será realizada exclusivamente por meio do *Painel do Candidato*. Não haverá, em hipótese alguma, comunicação por *e-mail*, *WhatsApp*, telefone ou qualquer outro meio não especificado neste *Edital*.

5.2.3. Caso o candidato se oponha à divulgação de seus dados pessoais constando o nome e a classificação, no *Painel do Candidato* do Centro Universitário das Américas, tal fato deverá ser comunicado ao Centro de Atendimento ao Candidato - CAC, presencialmente ou pelo *e-mail* cac@vemprafam.com.br, o qual ensejará, automaticamente, a exclusão do candidato no presente processo seletivo.

6. DO ACEITE DO RESULTADO E DO PEDIDO DE REANÁLISE

6.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONCLUIR A ANÁLISE: o candidato deverá acessar o *Painel do Candidato* por meio do link <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato>. Em seguida, deverá inserir seu CPF e a senha recebida por SMS e/ou *e-mail* cadastrado na *Ficha de Inscrição*. Após acessar sua inscrição, o candidato deverá clicar em “Minhas Inscrições” e, ao **concordar com a análise**, deverá realizar o **ACEITE DA ANÁLISE** e o **ACEITE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, para que o boleto de pagamento da matrícula seja gerado.

6.1.1. Uma vez **registrado o aceite**, o candidato declara ciência do conteúdo da análise e manifesta seu pleno acordo com o processo, não sendo possível solicitar uma reanálise.

6.2. DA REANÁLISE CURRICULAR: caso o candidato **não concorde** com o resultado da análise curricular, poderá solicitar uma **REANÁLISE CURRICULAR** dentro de um prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do resultado. Para isso, o candidato deverá clicar na opção “*Li e não concordo*”.

6.2.1. O candidato que não concordar com o resultado da análise curricular poderá solicitar uma reanálise. Caso o pedido seja indeferido ou o candidato ainda não concorde com o resultado, será facultada uma nova e última solicitação de reanálise.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. O candidato classificado no processo seletivo regido por este *Edital* deverá realizar a matrícula de forma *on-line* e entregar todos os documentos exigidos no item **8**, dentro do prazo estabelecido no **ANEXO II**.

8. DO ACEITE DO RESULTADO E DO PEDIDO DE REANÁLISE

8.1. O candidato classificado deverá, obrigatoriamente, cumprir os seguintes procedimentos para a efetivação da matrícula:

I - Após a divulgação do resultado, acessar o *Painel do Candidato*, realizar a matrícula e efetuar o aceite *on-line* do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, disponível no *site* institucional: <https://processoseletivo.vemprafam.com.br/inscricao/#/painel-do-candidato/>

II - Efetuar o pagamento correspondente à 1ª parcela das 6 (seis) parcelas do 2º semestre de 2026, conforme os meios de pagamento disponíveis no *Painel do Candidato*, independentemente do mês de ingresso, conforme disposto expressamente em *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

III - Após a efetivação da matrícula *on-line*, enviar, por meio de *upload*, os seguintes **DOCUMENTOS** digitalizados e em formato *<.pdf>*, por meio do *Portal do Aluno*, na seção específica “*Entrega de Documentos*”, dentro do prazo determinado no **ANEXO II**:

- Documento de Identificação Civil: RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo Ministério da Defesa ou RNE. Em caso de RNE provisório, o documento deve estar vigente; caso contrário, deverá ser apresentado o protocolo do pedido de asilo (refugiado) ou renovação do documento;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal, caso não conste no RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

- Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de graduação, no caso de portador de diploma de graduação;
- Histórico de Graduação, no caso de transferência externa ou portador de diploma de graduação;
- Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- 1 (uma) foto 3x4 (recente).

8.2. O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo **de 30 (trinta) dias, a contar da data do requerimento da matrícula**, ou que não comprovar a conclusão do Ensino Médio e/ou do Curso Superior de Graduação (este último, para candidatos Portadores de Diploma de Graduação), não estará apto a receber o Diploma de Curso Superior. Nesse caso, não haverá devolução de valores ao candidato, em decorrência do descumprimento do prazo contratual e da não comprovação da veracidade dos documentos exigidos no item **8.1**. A não apresentação dentro desse prazo implicará o cancelamento da matrícula, sem direito à restituição de quaisquer valores pagos.

8.3. Caso o candidato Portador de Diploma tenha apresentado somente cópia do Certificado de Conclusão de Curso ou Certificado de Colação de Grau, o mesmo terá prazo de **até 120 (cento e vinte) dias**, após a efetivação da matrícula, para realizar o *upload* da cópia autenticada do Diploma de Graduação (frente e verso).

8.3.1. A cópia autenticada do Diploma, enviada via *upload*, será validada por meio do Portal Extrajudicial do respectivo Estado da República Federativa do Brasil onde a autenticação foi realizada.

8.4. A matrícula será considerada efetivada e válida somente após o candidato realizar o “*Aceite on-line*” do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e após confirmação da compensação bancária referente ao pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade vigente, conforme as condições estabelecidas.

8.5. O *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* deverá ser assinado eletronicamente. Para tanto, os documentos pessoais necessários à efetivação da matrícula também deverão ser enviados eletronicamente, sendo de inteira responsabilidade do candidato, civil e criminalmente, pelas informações prestadas e pela autenticidade dos documentos enviados, sob pena de incorrer nas disposições do Art. 299 do Código Penal Brasileiro. Além da responsabilização criminal, o candidato estará sujeito à reparação por danos materiais e morais, tanto à Instituição de Ensino Superior quanto a terceiros prejudicados, caso haja falsificação de documentos.

8.5.1. No caso de **candidato menor de 18 (dezoito) anos**, o representante legal, identificado como responsável financeiro, deverá assinar o *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*. Para efetivação da matrícula, o responsável legal deverá enviar uma via digitalizada do *Contrato* assinado, juntamente com os documentos de identidade (RG e CPF), ao e-mail cac@vemprafam.com.br, aos cuidados do *Centro de Atendimento ao Candidato - CAC*.

8.6. Serão aceitos somente documentos escolares obtidos em instituições de ensino brasileiras ou em conformidade com a legislação vigente.

8.6.1. Candidatos que tenham cursado o Ensino Superior em países estrangeiros poderão participar deste processo seletivo, desde que o curso tenha sido concluído em país signatário da Convenção de Haia. Nesse caso, deverão apresentar os documentos traduzidos e juramentados em Língua Portuguesa, além do apostilamento realizado no Consulado, Embaixada ou Cartório do país de origem, conforme item **1.3**.

8.7. É de total responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*, conforme descrito no Cronograma (**ANEXO II**), para inclusão no prontuário do aluno.

8.8. Será concedida aos candidatos matriculados a possibilidade de reopção de *Curso e Campus*, de acordo com as vagas disponíveis e as regras especificadas nos *Editais vigentes*, desde que a solicitação seja realizada via requerimento *on-line* no *Portal do Aluno*, dentro dos prazos estabelecidos.

9. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA E DA DESISTÊNCIA

9.1. Os candidatos que não efetuarem a matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital* e/ou não entregarem a documentação solicitada serão considerados desistentes a qualquer tempo. Nesse caso, a Instituição estará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato.

9.2. A não entrega integral dos documentos exigidos poderá acarretar o cancelamento da matrícula, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais aceito pelo candidato no ato da matrícula. Nessa hipótese, a Instituição ficará isenta de qualquer ônus ou responsabilidade perante o candidato, ressalvadas as hipóteses de devolução expressamente previstas neste Edital.

9.3. O candidato convocado e matriculado poderá solicitar, formalmente, o cancelamento de sua matrícula por meio da *Central de Relacionamento* - via atendimento telefônico ou *Whatsapp* pelos números **(11) 3003-6644** (São Paulo e região metropolitana) | **0800.727.4660** (Demais localidades), dentro dos prazos estabelecidos neste *Edital*.

9.4. A devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula obedecerá aos seguintes critérios:

I - Quando a solicitação de cancelamento for requerida em até 7 (sete) dias corridos da assinatura eletrônica do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, a devolução corresponderá ao(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

II - Quando requerida após o prazo mencionado no inciso I, não haverá devolução do(s) valor(es) pago(s) no ato da matrícula;

III - Quando solicitada pelo candidato, cujos cursos escolhidos não formaram turma, e este não queira escolher outro curso, a devolução será de 100% (cem por cento) do valor pago no ato da matrícula.

9.5. A ausência de requerimento formal de cancelamento da matrícula por parte do aluno implicará na continuidade da cobrança das parcelas da semestralidade vincendas, conforme estipulado no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, sendo de responsabilidade do aluno a quitação dos valores devidos.

10. DAS BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS NAS PARCELAS

10.1. As bolsas e descontos concedidos nas parcelas aplicam-se exclusivamente aos componentes curriculares da matriz curricular do curso escolhido pelo candidato.

10.1.1. Caso o aluno adquira dependências nas disciplinas, as condições e regras para matrícula em disciplinas de dependência e seus respectivos encargos financeiros serão regidas pelo *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* do Centro Universitário das Américas.

10.2. Para ter direito à bolsa, o candidato deve cumprir integralmente todas as exigências institucionais, os processos seletivos e efetuar a matrícula, conforme estabelecido neste *Edital*.

10.3. A bolsa de estudo será aplicada no momento do preenchimento da *Ficha de Inscrição* e confirmada mediante o pagamento da matrícula.

10.4. A bolsa de estudos é de caráter pessoal e intransferível, podendo ser utilizada exclusivamente pelo beneficiado nas condições e modalidades previstas no *Regulamento Financeiro*.

10.4.1. As bolsas ofertadas pelo Centro Universitário das Américas não são cumulativas com outros benefícios, descontos e/ou bolsas governamentais ou privados, salvo disposições expressas em contrário no *Regulamento da Instituição*.

10.5. A bolsa de estudos será renovada automaticamente a cada semestre, desde que o aluno cumpra os prazos e as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, e não se enquadre nas hipóteses previstas no item **10.6** deste *Edital*.

10.6. O candidato beneficiado perderá o direito à bolsa de estudos e aos benefícios nela relacionados nas seguintes situações descritas a seguir:

- I** - Não efetuar a matrícula dentro do prazo estabelecido em *Calendário Acadêmico* e/ou neste *Edital*;
- II** - Desistir, trancar a matrícula, abandonar o curso, cancelar a matrícula ou rescindir o contrato com a Instituição;
- III** - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- IV** - Descumprir as disposições previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, que deverá ser firmado no ato da matrícula;
- V** - Não realizar o pagamento pontual das parcelas devidas.

10.6.1. Caso seja identificado inadimplemento ou atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas, a Instituição poderá, a seu critério, reduzir a bolsa de estudos do aluno, conforme as condições estabelecidas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*.

10.7. Caso não haja número mínimo de alunos matriculados para a formação de turma, a Instituição, em razão de sua autonomia universitária, reserva-se o direito de cancelar o curso. Nessa situação, o candidato poderá solicitar, conforme as condições estabelecidas neste Edital, a migração de sua bolsa para outro curso de graduação oferecido no mesmo semestre, desde que o curso seja correlato à opção inicialmente escolhida e haja vagas disponíveis no semestre pretendido.

10.7.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá automaticamente o direito à bolsa, que será extinta para todos os efeitos, não podendo ser transferida para outros candidatos, inclusive aqueles aprovados em posições inferiores.

10.8. As demais regras e condições relacionadas às bolsas de estudos deverão ser observadas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e no *Regulamento Financeiro* do Centro Universitário das Américas.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O Centro Universitário das Américas, no desempenho de suas atividades institucionais, tratará dos dados pessoais do CANDIDATO e do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, quando aplicável, para finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais* (Lei n.º 13.709/18), tais como:

- I) Para a execução de *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* ou de procedimentos preliminares com o Titular;
- II) Para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III) Para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- IV) Para atender aos interesses legítimos da FAM ou de terceiros;
- V) Para garantir a prevenção à fraude e à segurança do Titular; e,
- VI) Para oferta de produtos e serviços, destinados ao apoio e à promoção de atividades da FAM e de parceiros, visando à manutenção e ao aperfeiçoamento do relacionamento com o CANDIDATO.

11.2. O CANDIDATO declara que está ciente de que, para viabilizar sua participação no processo seletivo, os seguintes dados pessoais e documentos serão utilizados, incluindo, mas não se limitando a:

I) Dados de identificação, cadastro e contato:

- a) Nome completo;
- b) Nome social,
- c) Data de nascimento;
- d) E-mail;
- e) Endereço residencial;
- f) Telefone;
- g) Celular;
- h) Número do RG ou RNE, CPF e CNH.

II) Informações e documentações complementares:

- a) Cópia do documento de Identificação Civil podendo ser RG, CNH, Identidade Militar emitidos pelo

Ministério da Defesa ou RNE;

- b)** Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável legal;
- c)** Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- d)** Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- e)** Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- f)** Comprovante de residência do candidato ou de seu responsável;
- g)** Diploma de graduação superior e qualquer outro documento, que contenha informações pessoais necessárias para condução do processo de seleção.

11.2.1. A depender do tipo de relacionamento com a instituição, esses dados também poderão ser coletados do representante legal do candidato (caso este seja menor de idade).

11.3. O CANDIDATO declara sua CIÊNCIA de que seus dados pessoais serão compartilhados pelo *Centro Universitário das Américas - FAM* com o objetivo de atingir as finalidades acima indicadas e também para os seguintes casos:

- I)** Quando necessário para a prestação dos serviços ofertados pela FAM, inclusive mediante contratação de terceiros para coleta e processamento dos dados necessários para fins de gestão da prestação de serviços educacionais, como, por exemplo, empresas provedoras de infraestrutura tecnológica e operacional necessárias para as atividades da FAM, como intermediadoras de pagamento, assessorias de serviços cadastrais e provedores de serviço de armazenamento de informações;
- II)** Para a proteção dos interesses da FAM em caso de conflito de interesses, inclusive em demandas judiciais, cumprimento de ordem judicial ou por requerimento de autoridades administrativas, de acordo com as obrigações da Instituição de Ensino Superior junto ao Ministério da Educação ou seus órgãos, além de Conselhos de Classe na ocasião de conclusão de curso;
- III)** Em caso de transações e alterações societárias envolvendo a FAM, hipótese em que a transferência dos dados será necessária para a continuidade dos serviços ofertados;
- IV)** Com fornecedores da FAM, para fins estatísticos.

11.4. O CANDIDATO entende e autoriza que seus dados pessoais sejam compartilhados com empresas parceiras da FAM, tais como: *Banco Crefisa, Crefisa CFI, Crefisa Seguros, Nosso Vet, Doutor FAM, Adobe, Toscana e Agência Black Panda*, para oferta de produtos e serviços, marketing e outras ações relacionadas aos serviços oferecidos.

11.4.1. Para cumprir a legislação vigente (Lei n.º 13.826/2019) e em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), caso o CANDIDATO não concorde com a divulgação de seus dados pessoais na forma prevista no item 5.2.3 deste Edital, deverá entrar em contato com o Centro Universitário das Américas para manifestar sua oposição.

11.5. O CANDIDATO, na qualidade de titular de dados pessoais, poderá, mediante requisição formal e por escrito, por meio do e-mail tratamentodedados@vemprafam.com.br, exercer os seus direitos previstos na LGPD para:

- I)** Confirmação da existência de tratamento;
- II)** O acesso aos dados;
- III)** A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

- IV) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- V) Eliminação dos dados pessoais;
- VI) Informação e oposição ao compartilhamento de dados;
- VII) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e,
- VIII) Revogação do consentimento.

11.5.1. Após o término do *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais*, os dados pessoais do CANDIDATO poderão ser mantidos pela FAM para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nos prazos previstos nas legislações aplicáveis.

11.6. Para mais esclarecimentos, o CANDIDATO poderá acessar o **Aviso de Privacidade da FAM** no site institucional <https://www.vemprafam.com.br>, no menu superior, em “Aviso de Privacidade”.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos ou ex-alunos aprovados no presente processo seletivo que, mesmo cumprindo os requisitos acadêmicos, apresentem débitos financeiros pendentes ou que tenham infringido normas disciplinares da Instituição, comprometendo a conduta ética e o bom relacionamento institucional.

12.2. Não serão realizadas quaisquer comunicações relacionadas à classificação dos candidatos, exceto aquelas previstas neste *Edital*, em conformidade com a Lei n.º 13.826, de 13 de maio de 2019, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e os prazos estabelecidos.

12.3. Em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Política de Privacidade de Dados do *Centro Universitário das Américas* encontra-se devidamente publicada em seu site institucional. O candidato, ao participar do presente processo seletivo, declara estar ciente da obrigatoriedade de ler e aceitar os termos da referida política, sendo este consentimento imprescindível para a continuidade de sua participação no processo.

12.4. A apresentação de qualquer documento relacionado no item 8 deste Edital que contenha vícios, falsidade ou qualquer outra irregularidade implicará no cancelamento imediato da matrícula e de eventuais atos acadêmicos praticados, a qualquer época. Neste caso, a Instituição estará isenta de qualquer responsabilidade ou ônus perante o candidato, que será integralmente responsável pelas consequências de seus atos.

12.5. As matrículas efetuadas por força de medida liminar judicial, decorrentes de decisões concedidas em primeira instância, estarão sujeitas à decisão final do Poder Judiciário. Caso os efeitos da liminar sejam cassados ou a ação judicial seja julgada improcedente, todos os atos acadêmicos e pedagógicos realizados

pelo aluno serão automaticamente cancelados, sendo o aluno responsável por todas as consequências decorrentes desses atos, isentando a Instituição de qualquer ônus.

12.6. Para fins de matrícula e participação nas atividades presenciais obrigatórias, os candidatos e os novos ingressantes deverão optar, obrigatoriamente, por um dos seguintes *Campi* localizados nos seguintes endereços, em conformidade com os critérios estabelecidos pela nova regulamentação federal:

- **Campus Sede Paulista** - Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação - São Paulo / SP - CEP: 01304-001
- **Campus Mooca** - Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 - Mooca - São Paulo / SP - CEP: 03110-010

12.7. A realização das aulas e atividades práticas, de acordo com o curso escolhido pelo candidato, será indicada pelo *Centro Universitário das Américas*, conforme os endereços descritos no **ANEXO IV** deste *Edital*.

12.8. O *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de não iniciar turmas caso o número de matrículas seja inferior a 40 (quarenta) alunos. Nesse caso, os candidatos matriculados poderão solicitar a migração para outros cursos ou, caso não haja interesse na migração, terão direito à devolução dos valores pagos, nos termos deste *Edital*.

12.9. No caso de não formação de turma os alunos que tiverem efetuado matrícula poderão manifestar o interesse pela transferência interna para outros cursos, desde que existam vagas para o semestre e curso escolhido, ou poderão solicitar devolução da quantia paga, nos termos deste *Edital*.

12.10. O Centro Universitário das Américas organiza seu trabalho acadêmico com base em Currículos Integrados, oferecendo os componentes curriculares necessários ao aluno ingressante a cada semestre, de acordo com as necessidades pedagógicas e o percurso de formação profissional. Esta organização curricular não prevê a linearidade tradicional do conhecimento nem a adoção de pré-requisitos, e os módulos e períodos dos cursos são independentes, podendo configurar diferentes trajetórias acadêmicas sem, no entanto, comprometer a carga horária, a duração, as exigências de avaliação e o PPC - Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com o preconizado nas DCNs - Diretrizes Curriculares Nacionais e no CNCST - Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

12.11. A fim de melhorar a qualidade do ensino, o *Centro Universitário das Américas* reserva-se o direito de alterar os Projetos Pedagógicos de seus Cursos (PPCs), bem como as estruturas curriculares, regime de funcionamento e de matrícula, turnos de funcionamento, periodicidade e atividades acessórias, inclusive a oferta de grade horária, adaptações ou dependências, de acordo com a legislação vigente.

12.12. Não são aceitas transferências de bolsas de estudo provenientes do PROUNI ou do FIES, em conformidade com as normas vigentes.

12.13. A Instituição se reserva o direito de modificar, a qualquer tempo, os termos e condições deste processo seletivo, incluindo, mas não se limitando, a alterações na quantidade de vagas, na oferta de

curios, bem como no eventual cancelamento de cursos. Tais modificações serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este *Edital* e serão comunicadas de maneira oficial, com a devida publicação no *site* institucional e, quando necessário, em outros meios de comunicação da Instituição, conforme as necessidades acadêmicas e operacionais, garantindo o cumprimento das disposições legais e a qualidade do serviço educacional prestado.

12.14. As demais normas acadêmicas e financeiras, incluindo prazos, direitos e deveres de ambas as partes, estão detalhadamente previstas no *Contrato de Prestação de Serviços Educacionais* e nos regulamentos internos da Instituição.

12.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste *Edital* serão analisados e resolvidos pela *Comissão Geral do Processo Seletivo*, em conformidade com a legislação aplicável e os interesses da Instituição.

12.16. O presente *Edital* entra em vigor na data de sua aprovação, sendo disponibilizado no *site* institucional do Centro Universitário das Américas vemprafam.com.br, tornando-o público e para ampla divulgação.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

Dra. Leila Mejdalani Pereira



Reitora

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO - FORMATO EAD

CURSO	GRAU	VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE OFERTAS NOS SEGUINTES SEMESTRES EM 2026/2									
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Administração	BACHARELADO	1100	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	TECNOLÓGICO	1500	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM					
Banco de Dados	TECNOLÓGICO	160	5	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM					
Ciências Contábeis	BACHARELADO	600	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Ciências da Computação	BACHARELADO	640	8	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Ciências Econômicas	BACHARELADO	640	8	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Comércio Exterior	TECNOLÓGICO	600	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Comunicação Institucional	TECNOLÓGICO	160	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM						
Design Gráfico e Digital	TECNOLÓGICO	640	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Empreendedorismo e Inovação	TECNOLÓGICO	160	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM						
Gastronomia	TECNOLÓGICO	160	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM						
Gestão Comercial	TECNOLÓGICO	600	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Gestão da Qualidade	TECNOLÓGICO	160	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM						
Gestão da Tecnologia da Informação	TECNOLÓGICO	600	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM					
Gestão de Recursos Humanos	TECNOLÓGICO	1100	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Gestão Financeira	TECNOLÓGICO	1100	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Logística	TECNOLÓGICO	1100	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Marketing	TECNOLÓGICO	600	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Marketing Digital & Data Science	TECNOLÓGICO	640	5	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM					
Processos Gerenciais	TECNOLÓGICO	600	4	SIM	SIM	SIM	SIM						
Relações Públicas	BACHARELADO	160	8	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Secretariado	TECNOLÓGICO	160	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM						
Segurança da Informação	TECNOLÓGICO	600	5	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM					
Segurança Pública	TECNOLÓGICO	160	4	NÃO	NÃO	SIM	SIM						

EDITAL CURSOS EAD 2026/2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS

CURSO	GRAU	VAGAS	DURAÇÃO (SEMESTRES)	EXISTÊNCIA DE OFERTAS NOS SEGUINTES SEMESTRES EM 2026/2									
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Sistemas de Informação	BACHARELADO	160	8	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		
Sistemas para Internet	TECNOLÓGICO	160	5	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM					

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INGRESSO DE PORTADOR DE DIPLOMA

PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	17 de abril de 2026 a 23 de outubro de 2026
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR	17 de abril de 2026 a 23 de outubro de 2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	ATÉ 15 DIAS ÚTEIS Após envio via <i>upload</i> dos documentos para análise
PRAZO PARA PAGAMENTO DA MATRÍCULA (1ª PARCELA DA SEMESTRALIDADE)	Em até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da análise curricular.
UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE MATRÍCULA	Em até 30 (trinta) dias, contados da data do requerimento da matrícula, conforme o item 8.2 deste Edital.

ANEXO III

ATOS REGULATÓRIOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO - FORMATO EAD

CURSO	GRAU	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO E/OU PORTARIA DE RECONHECIMENTO MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Administração	Bacharelado	Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Portaria MEC n.º 63, de 06/04/2023 (DOU de 10/04/2023)
Banco de Dados	Tecnológico	Portaria MEC n.º 1.040, de 13/12/2022 (DOU de 14/12/2022)
Ciências Contábeis	Bacharelado	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Ciências da Computação	Bacharelado	Resolução CONSUN da FAM, de 01/06/2020
Ciências Econômicas	Bacharelado	Resolução CONSUN da FAM, de 14/05/2021
Comércio Exterior	Tecnológico	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Comunicação Institucional	Tecnológico	Portaria MEC n.º 566, de 15/10/2024 (DOU de 16/10/2024)
Design Gráfico e Digital	Tecnológico	Portaria MEC n.º 575, de 02/09/2025 (DOU de 03/09/2025)
Empreendedorismo e Inovação	Tecnológico	Portaria MEC n.º 166, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)
Gastronomia	Tecnológico	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Comercial	Tecnológico	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Qualidade	Tecnológico	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnológico	Portaria MEC n.º 843, de 15/08/2022 (DOU de 16/08/2022)
Gestão de Recursos Humanos	Tecnológico	Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Gestão Financeira	Tecnológico	Portaria MEC n.º 390, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)

EDITAL CURSOS EAD 2026/2 - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMAS

Logística	Tecnológico	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing	Tecnológico	Portaria MEC n.º 391, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Marketing Digital & Data Science	Tecnológico	Portaria MEC n.º 237, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Processos Gerenciais	Tecnológico	Portaria MEC n.º 389, de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)
Relações Públicas	Bacharelado	Portaria MEC n.º 75, de 14/02/2025 (DOU de 17/02/2025)
Secretariado	Tecnológico	Portaria MEC n.º 635, de 14/11/2024 (DOU de 18/11/2024)
Segurança da Informação	Tecnológico	Portaria MEC n.º 42, de 31/03/2023 (DOU de 03/04/2023)
Segurança Pública	Tecnológico	Portaria MEC n.º 623, de 13/11/2024 (DOU de 14/11/2024)
Sistemas de Informação	Bacharelado	Portaria MEC n.º 239, de 19/06/2024 (DOU de 20/06/2024)
Sistemas para Internet	Tecnológico	Portaria MEC n.º 160, de 23/04/2024 (DOU de 24/04/2024)

ANEXO IV
ENDEREÇOS DOS CAMPI E UNIDADES FAM

CAMPUS SEDE	Rua Augusta, n.º 1508 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 973	Rua Augusta, n.º 973 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE 1029	Rua Augusta, n.º 1029 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS SEDE PAULISTA UNIDADE BELA CINTRA	Rua Bela Cintra, n.º 847 - Consolação São Paulo/SP
CAMPUS MOOCA	Rua Borges de Figueiredo, n.º 510 - Mooca São Paulo/SP

MAIS INFORMAÇÕES:

CAC - Centro de Atendimento ao Candidato

cac@vemprafam.com.br



(11) 3469-7623

(11) 3469-7635